



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

DECRETO Nº 651, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA E REVOGA O DECRETO Nº 649, DE 01 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de terreno urbano, de propriedade de EDY GRILLO DEBACKER, situada na Rua Coronel Joaquim Alves, nº 27, Centro desta cidade de Rio Novo do Sul, registrado sob Matrícula nº 121, Livro nº 2, Ficha 121/01 no Registro Geral de Imóveis de Rio Novo do Sul, a seguir especificado:

§1º Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01; deste segue confrontando com imóvel da Matrícula 123, propriedade de Tiago Zuqui Amaral, com azimute de 147° 50'14,64" por uma distância de 10,41m, até o ponto P02; deste segue com azimute de 126° 55'07,32" por uma distância de 3,83m, até o ponto P03; deste segue confrontando com imóvel de Matrícula 1277, propriedade de José Amaral Filho, com azimute de 205° 23'15,83" por distância de 5,96m, até o ponto P04; deste segue com azimute de 295° 23'15,83" por uma distância de 0,26m, até o ponto P05; deste segue com azimute de 206° 32'57,21" por uma distância de 7,86m, até o ponto P06; deste segue com azimute de 118° 43'09,45" por uma distância de 0,42m, até o ponto P07; deste segue com azimute de 205° 28'48,11 por uma distância de 20,01m, até o ponto P08; deste segue confrontando com Rua Coronel Joaquim Alves, com azimute de 291° 51'45,07" por uma distância de 15,49m, até o ponto P09; deste segue com azimute de 291° 49'39,07" por uma distância de 15,07m, até o ponto P10; deste segue confrontando com a Rua José Francisco de Oliveira, com azimute de 26° 35'31,00" por uma distância de 14,04m, até o ponto P11; deste segue com azimute de 26° 08'10,18" por uma distância de 3,09m, até o ponto P12; deste segue confrontando com o imóvel de Matrícula 1941, propriedade de Edy Grillo Debacker, com azimute de 111° 01'23,75" por uma distância de 11,69m, até o ponto P13; deste segue com azimute de 25° 43'37,92" por uma distância de 14,08m, até o ponto P14; deste segue confrontando com imóvel de Matrícula 1502, propriedade de Davi Amaral Moreira Loss, com azimute de 123° 04'02,73" por uma distância de 3,23m, até o ponto P15; deste segue com azimute de 40° 02'59,72" por uma distância de 10,77m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição, com área total de 860,90m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

§2º Área remanescente: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01; deste segue confrontando com imóvel da Matrícula 123, propriedade de Tiago Zuqui Amaral, com azimute de $147^{\circ} 50'14,64''$ por uma distância de 10,41m, até o ponto P02; deste segue com azimute de $126^{\circ} 55'07,32''$ por uma distância de 3,83m, até o ponto P03; deste segue confrontando com imóvel de Matrícula 1277, propriedade de José Amaral Filho, com azimute de $205^{\circ} 23'15,83''$ por distância de 5,96m, até o ponto P04; deste segue com azimute de $295^{\circ} 23'15,83''$ por uma distância de 0,26m, até o ponto P05; deste segue com azimute de $206^{\circ} 32'57,21''$ por uma distância de 7,86m, até o ponto P06; deste segue com azimute de $118^{\circ} 43'09,45''$ por uma distância de 0,42m, até o ponto P07; deste segue com azimute de $205^{\circ} 28'48,11''$ por uma distância de 20,01m, até o ponto P08; deste segue confrontando com Rua Coronel Joaquim Alves, com azimute de $291^{\circ} 51'45,07''$ por uma distância de 15,49m, até o ponto P09; deste segue confrontando com ÁREA DESMEMBRADA, com azimute de $19^{\circ} 29'41,31''$ por uma distância de 13,45m, até o ponto P10; deste segue com azimute de $290^{\circ} 14'24,79''$ por uma distância de 4,70m, até o ponto P11; deste segue com azimute de $20^{\circ} 49'43,25''$ por uma distância de 0,89m, até o ponto P12; deste segue com azimute de $290^{\circ} 25'31,33''$ por uma distância de 8,65m, até o ponto P13; deste segue confrontando com a Rua José Francisco de Oliveira, com azimute de $26^{\circ} 08'10,18''$ por uma distância de 3,09m, até o ponto P14; deste segue confrontando com o imóvel de Matrícula 1941, propriedade Edy Grillo Debacker, com azimute de $111^{\circ} 01'23,75''$ por uma distância de 11,69m, até o ponto P15; deste segue com azimute de $25^{\circ} 43'37,92''$ por uma distância de 14,08m, até o ponto P16; deste segue confrontando com imóvel da Matrícula 1502, propriedade de Davi Amaral Moreira Loss, com azimute de $123^{\circ} 04'02,73''$ por uma distância de 3,23m, até o ponto P17; deste segue com azimute de $40^{\circ} 02'59,72''$ por uma distância de 10,77m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição, com área total de $664,09m^2$ e a casa averbada.

§3º Área desmembrada: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01; deste segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com azimute de $110^{\circ} 25'31,33''$ por uma distância de 8,65m, até o ponto P02; deste segue com azimute de $200^{\circ} 49'43,25''$ por uma distância de 0,89m, até o ponto P03; deste segue com azimute de $110^{\circ} 14'24,79''$ por uma distância de 4,70m, até o ponto P04; deste segue com azimute de $199^{\circ} 29'41,31''$ por uma distância de 13,45m até o ponto P05; deste segue confrontando com a Rua Coronel Joaquim Alves, com azimute $291^{\circ} 49'39,07''$ por uma distância de 15,07m, até o ponto P06; deste segue confrontando com a Rua José Francisco de Oliveira, com azimute de $26^{\circ} 35'31,00''$ por uma distância de 14,04m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição, com área total de $196,81m^2$.

Art. 2º O desmembramento objeto do presente decreto refere-se a imóvel urbanizado, estando o parcelador dispensado de realizar qualquer melhoramento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Art. 3º Excepcionalmente fica autorizado o desmembramento de área inferior ao mínimo estabelecido pela Lei Federal nº 6.766/1979, em razão do Decreto Municipal nº 639/2021, que instituiu, no âmbito do Município de Rio Novo do Sul-ES, o Programa “REGULARIZE SEU IMÓVEL” – Programa Permanente de Regularização Fundiária Urbana – REURB para fins de regularização de imóveis, nos termos da Lei nº 13.465/2017 (REURB), que em seu art. 11, § 1º, possibilita dispensa das exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edífícios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 649, de 01 de junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 10 de junho de 2021

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL